



Utilidade Pública Municipal Lei no. 749 de 13-06-72 - Utilidade Pública Federal Decreto no. 87.061 de 29-03-82

Cursos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio CNPJ 85.604.098/0001-49

Rua José Boiteux, 676 Cx. P. 01 - Fone: (42)3522 1396 - Fax (42) 3523 3601

E- mail: saojose@colegiosjose.com.br site: www.colegiosjose.com.br CEP- 89400 000 Porto União – Santa Catarina

EDITAL N° 001 /2023

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS ANO LETIVO DE 2024

(Em conformidade com a Lei 12.101/2009 e o Decreto 8.242/14)

A Associação de Ensino Colégio São José AECSJ, Mantenedora do Colégio São José CSJ, inscrita no CNPJ 85.604.098/0001-49, alinhada às políticas públicas, oferece Bolsas de Estudos Parciais (50%) e Integrais (100%) aplicáveis ao valor da anuidade escolar. Desta forma, o Colégio São José divulga, por meio deste Edital, as normas aplicáveis ao processo de renovação de Bolsas de Estudos para o exercício de 2024.

A. ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS À BOLSA DE ESTUDOS.

1. Das Disposições Gerais

O número de Bolsas de Estudos será definido pela AECSJ em consonância com a legislação vigente, nas proporções estabelecidas pelo artigo 13 da Lei 12.101/2009, **a partir do primeiro ano do Ensino Fundamental**, respeitadas as vagas disponíveis por turma e pelo limite de orçamento anual. Segundo a Resolução nº 64/2010, do Conselho Estadual de Educação de SC, para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, o candidato deverá ter completado seis anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As etapas e o calendário do processo de renovação de bolsa de estudos ficam assim estabelecidos:

- 1.1 Divulgação do edital do programa de bolsa de estudos: 01/09/2023.
- 1.2 Período e local para entrega de documentos socioeconômicos (inscrições):

Período: 01/09/2023 a 29/09/2023 (somente dias úteis) na secretaria do Colégio São José, rua José Boiteux, nº 676, Centro, Porto União/SC. Horário: 8h às 12h e das 13h15 às 17h. (entrega somente para as responsáveis, Emanuelly e Mônica).

- 1.3.Entrevista com a Assistente Social para os candidatos e seus responsáveis caso seja necessário poderão ocorrer através de videochamada, contato telefônico e/ou em data agendada pela secretaria do Colégio São José.
- 1.4 Período de divulgação dos resultados: a partir de 31/10/2023.
- 1.5 Período de rematrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de bolsa de estudos: conforme item 10. Renovação de Matrícula.

A concessão de bolsa de estudos aos alunos é uma prerrogativa da AECSJ, dentro dos critérios estabelecidos, com validade para o ano letivo de 2024, de acordo com a legislação

vigente, não se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo. Os critérios aqui definidos são integralmente obrigatórios para a renovação de bolsa de estudos para o ano de 2024. O preenchimento/cumprimento dos requisitos anteriores (itens 1.2 e 1.3) não representa, por si só, garantia de concessão de bolsa de estudos, sujeitando-se o candidato ao estudo socioeconômico para atender o que dispõe o artigo 15, da lei 12.101/2009. A renovação de bolsa de estudos para o ano de 2024 não cobre nem incide sobre débitos anteriores e atividades extracurriculares.

2. Do Procedimento de Inscrições.

- 2.1 É indispensável a leitura atenta do presente Edital, disponível na secretaria do colégio e no endereço www.colegiosjose.com.br, **menu ÚTEIS** > edital para bolsas;
- 2.2 É de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato a impressão do edital e ficha socioeconômica bem como as fotocópias de todos os documentos solicitados;
- 2.3 A inscrição se dará exclusivamente por meio da entrega da documentação exigida, listada no item 5 do presente Edital, e no prazo estabelecido pelo mesmo Edital;
- 2.4. A entrevista presencial, caso seja necessária, será agendada pela secretaria do Colégio São José;

Não há a possibilidade de reagendamentos de entrevista e de entrega de documentos. Os atendimentos serão realizados impreterivelmente no horário agendado, sendo limitados 20 minutos para cada família;

- 2.5 Não será aceita outra forma de inscrição. As inscrições intempestivas serão motivo de indeferimento automático da solicitação de Bolsa de Estudos.
- 2.6 É imprescindível a entrega de toda documentação descrita nesse Edital item 5, para confirmar a inscrição.

3. Da Bolsa De Estudos 2024

- 3.1 O custo da concessão de Bolsa de Estudos será assumido pela AECSJ e abrangerá o valor da anuidade escolar de 2024;
- 3.2 Não serão custeados pela AECSJ: livros, nem uniformes para bolsistas;
- 3.3 A Bolsa de Estudos é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e forem respeitadas as normas e critérios adotados pela AECSJ em consonância com a legislação vigente, com validade para o ano letivo de 2024;
- 3.4 A Bolsa de Estudos é pessoal e intransferível, com validade exclusiva para o ano letivo de 2024, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio São José;
- 3.5 A Bolsa de Estudos é destinada ao atendimento de alunos cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social, sendo concedida após a avaliação socioeconômica que atenda aos critérios estabelecidos em Lei e neste Edital, os critérios definidos pelo Ministério da Educação na forma de inserção;
- 3.6 O número de bolsas de estudos a ser concedida para o ano letivo de 2024 está diretamente relacionado às perspectivas de número de alunos a serem matriculados no estabelecimento educacional para o referido período letivo.

4. Condições de Seleção

Para concorrer à seleção para a Bolsa de Estudos, o candidato deverá atender plenamente às seguintes condições:

- 4.1 Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudos dentro do prazo fixado neste Edital.
- 4.2 Preencher a Ficha Socioeconômica que encontra-se no endereço www.colegiosjose.com.br no menu **<ÚTEIS> <Ficha Socioeconômica>**, bem como entregar cópia simples de todos os documentos exigidos, durante o período e no local estipulados no item 1.2 e retirada do protocolo de recebimento da documentação;
- 4.3 O preenchimento do Formulário Socioeconômico Familiar e apresentação da documentação comprobatória são procedimentos obrigatórios e a veracidade das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato, que poderá arcar com as consequências de eventuais erros e dolos que resultem em implicações legais, sem prejuízo à unidade de ensino requerida;
- 4.4 Será automaticamente indeferida a solicitação que apresentar informações e/ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;
- 4.5 Não serão aceitos candidatos reprovados no mesmo ano/série letivo para o qual se candidatam à obtenção da bolsa de estudos;
- 4.6 Não possuir nenhuma pendência financeira com AECSJ;
- 4.7 As bolsas integrais (100%) de estudo serão oferecidas, exclusivamente, aos candidatos que possuírem Cadastro Único;
- 4.8 Submeter-se à avaliação socioeconômica, promovida pela AECSJ, e comprovar renda familiar mensal per capita bruta, conforme previsto no Artigo 14 da Lei 12.101/2009;

5. Da Documentação

A fotocópia da documentação deve ser entregue no prazo estabelecido neste Edital, (item 1.2), e consta dos seguintes itens:

- 5.1 Preenchimento da ficha socioeconômica, anexa toda a documentação descrita abaixo neste edital:
- 5.1.1 Documento de Identificação de todos os membros do grupo familiar;
- 5.1.2 Deverá ser entregue a cópia dos documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive crianças;
- 5.1.3 Cédula de identidade ou certidão de nascimento.
- 5.2 Comprovante de renda:

Deverá ser entregue o comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

- 5.2.1 **Assalariado:** * Cópia dos **seis últimos** demonstrativos de pagamento, não será aceito holerites de adiantamento/ férias/ 13º salário, em caso de redução de carga horária, trazer cópia do contrato.
- 5.2.2 **Trabalhador Informal / Trabalhador Eventual** * Apresentar Declaração de Renda Informal, de próprio punho conforme modelo em anexo.

- 5.2.3 **Autônomo ou Profissional Liberal**: Declaração de renda, guia de recolhimento de INSS dos últimos três meses.
- 5.2.4 Aposentado/Pensionista INSS/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS: * Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social. https://meu.inss.gov.br/central/index.html
- 5.2.5 **Recebe Pensão Alimentícia:** *Apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, conforme modelo anexo (no caso de não receber pensão, o documento a ser formalizado é Declaração de Não Recebimento Pensão Alimentícia, registrado em cartório).
- 5.2.6 **Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa:** Declaração de faturamento dos últimos 12 meses, pró-labore dos três últimos meses; contrato social da empresa; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ; demonstrativo do resultado; balanço/balancete contábil. para empresas enquadradas no regime de tributação Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS.
- 5.2.7 **Empresas inativas ou irregulares:** Declaração de Empresa Inativa (de próprio punho, e CNPJ atualizado emitido no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- 5.2.8 **MEI Micro Empreendedor Individual:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) emitido pelo site: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta Juntamente com DASN SIMEI Declaração Anual MEI 2023 e Extrato de Contribuição (CNIS).
- 5.2.9 **Produtor Rural:** * Deve ser apresentada a relação das vendas nos últimos doze meses constantes no talão de produtor. Declaração do Sindicato Rural acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida.
- 5.2.10 **Estagiário:** *Termo de compromisso de estágio, indicando o valor mensal recebido e/ou último demonstrativo de pagamento.
- 5.2.11 **Recebe Seguro Desemprego:** * Cópia do comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal; * Cópia da rescisão contratual; * Cópia do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.12 **Não exerce atividade remunerada:** Caso algum integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada: * Apresentar Declaração de Não Renda, conforme modelo anexo; * Cópia da carteira de trabalho páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).
- 5.2.13 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens móveis e imóveis: Contrato de locação, recibo dos **03 últimos meses** da locação. Caso acordo verbal, declaração de próprio punho, informando valor pago do aluguel mensal.

5.3 Declaração de imposto de renda

Deverá ser entregue o comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

- 5.3.1 IRPF 2023, ano base 2022, completa, incluindo o recibo de entrega da declaração
- 5.3.2 Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF conforme modelo anexo, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2022, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal", obtida no endereço eletrônico

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

Observação: O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

- 5.4 Comprovante de condições de moradia
- 5.4.1 **Cedida sem ônus**: * Apresentar Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo anexo, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido), com firma reconhecida em cartório.
- 5.4.2. **Imóvel Financiado:** Último recibo de financiamento habitacional (com valor e número de parcelas a serem pagas). Não é necessário apresentação de Contrato de Compra e Venda ou Contrato de Financiamento.
- 5.4.3 **Alugada:** * Contrato de aluguel do proprietário do imóvel, com o valor atualizado e/ou último recibo do pagamento do aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel; Contrato de locação no nome de terceiros, apresentar a Declaração de Imóvel Alugado em Nome de Terceiros (de próprio punho no nome de terceiros, juntamente com o RG e CPF. Em caso de imóvel alugado SEM contrato de locação/por acordo verbal, emitir Declaração de Imóvel Alugado Sem Contrato de Aluguel (de próprio punho).
- 5.4.4 **Imóvel Próprio:** IPTU 2023 (Imposto Predial e Territorial Urbano) ou IRT 2023 (Imposto de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural). Deverá conter as seguintes informações: identificação do imóvel e do proprietário e endereço do imóvel ou apresentar Cadastro de Imóvel.
- 5.5 Comprovantes de despesa (cópia das três últimas faturas).
- 5.5.1 Água e Esgoto;
- 5.5.2 Condomínio;
- 5.5.3 Energia Elétrica;
- 5.5.4 Telefone:
- 5.5.5 TV a cabo e internet;
- 5.5.6 Aluguel;
- 5.5.7 Transporte escolar do candidato;
- 5.5.8 Despesas com Educação (mensalidade escolar de outros membros do grupo familiar).
- 5.6 Outros documentos:
- 5.6.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Único para candidatos à bolsa integral (100%).
- 5.6.2 Comprovante de Separação/Divórcio ou Óbito dos pais, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, por essas razões;
- 5.6.3 Atestado médico comprobatório caso exista algum portador de doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS n. 2.998/2001;
- 5.6.4 Declaração de profissional regularmente habilitado informando que o candidato ou membro do grupo familiar submete-se a tratamento de saúde continuado; Laudo médico atualizado com referência ao CID (Classificação Internacional de Doença); Receita de medicamentos prescritos de uso contínuo (somente a última receita).
- 5.6.5 Termo de guarda do candidato quando aplicável;
- 5.6.6. Boletim do candidato do ano em andamento:

5.6.7 Certidão de Propriedade de Veículos – DETRAN. Em caso de residir em um estado e ter empresa em outro, trazer a certidão de ambos estados.

Caso não possuir veículos: Emitir Certidão Negativa de Propriedade de veículo, obtida no site:https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-depropriedade

5.6.9 Se veículo cedido: conforme anexo,

Declaração de Cedência do Veículo, reconhecida em cartório, com cópia do CRV e identidade do proprietário.

Não serão analisadas solicitações de Bolsas de Estudos incompletas ou que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas. Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudo será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação. A assistente social, ao longo do ano de vigência do benefício e inclusive após a concessão do mesmo, poderá solicitar outros documentos e/ou visita domiciliar às famílias, se assim julgar necessário. O fornecimento de documento inidôneo e/ou a prestação de informações falsas e/ou incorretas implicará o cancelamento da participação do candidato na seleção e, se verificado após a concessão da Bolsa de Estudos, implicará a perda da mesma, após avaliação do caso pela AECSJ, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Havendo quaisquer alterações na situação socioeconômica da família após a entrega da documentação, as mesmas (alterações) deverão ser imediatamente comunicadas de maneira formal à Instituição.

6. Critérios Para Classificação de Concessão de Bolsas De Estudos.

- 6.1 Terão prioridade os alunos que estejam usufruindo de bolsa de estudos no ano de 2023, desde que participem do processo de rematrícula, cumprindo com todos os requisitos deste.
- 6.2 Na hipótese de que o número de postulantes supere o número de bolsas de estudos a serem oferecidas para o ano de 2024, uma vez cumpridos todos os critérios e objetivos estabelecidos por meio deste Edital, as bolsas de estudos serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados:
- * Possuir Cadastro Único CADÚNICO, cadastro para famílias de baixa renda;
- * Menor renda;
- * Residir nas proximidades da Escola;
- * Melhor desempenho escolar (média anual), quando aplicável;
- * Ter irmão/irmã já estudando na Escola;
- * Realizar sorteio, se ocorrer empate.

7. Do Processo de Avaliação Socioeconômica.

A assistente social realizará o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:

- 7.1 Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes. (art.16 da lei nº 8213 de 24/07/1991).
- 7.2 Renda Familiar Bruta: entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

- 7.3 O procedimento metodológico para a análise técnica da assistente social será baseado no conjunto: informações contidas na ficha socioeconômica; análise técnica dos documentos apresentados; análise da condição social, sendo emitido parecer sugerindo o percentual de bolsa de estudos a ser concedida (conforme lei n. 12.101/2009, art. 14, § 10 A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1^{1/2} [um e meio] salário mínimo até o número de bolsas fixado pela AECSJ. Tal parecer poderá ainda estar sujeito a posterior avaliação da Comissão de Filantropia da Instituição, bem como da Presidência.
- 7.4 Os documentos entregues pelo responsável legal não serão devolvidos em nenhuma hipótese.
- 7.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.

8. Do Resultado.

- 8.1 O resultado será divulgado a partir do dia 29/10/2023, conforme previsto no cronograma deste Edital, no site do Colégio: www.colegiosjose.com.br menu ÚTEIS> Resultado Bolsas ou diretamente na secretaria do Colégio.
- 8.2 Caso haja desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, poderá ocorrer segunda chamada (lista de espera), ver item 9.3 Caso não haja candidato à bolsa de estudos, poderá ser aberto novo processo seletivo.

9. Da Matrícula.

9.1 O período de matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2024, para os contemplados em Edital terá o prazo de 13 a 17 de novembro de 2023 para efetuar as matrículas, na secretaria da AECSJ.

Para candidatos que pertençam ao corpo discente do Colégio em 2024 ver item 10.

- 9.2 Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Aditivo de Contrato.
- 9.3 Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em lista de espera o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa, nos dias e horários determinados neste Edital, não assinar o Contrato de Prestação de Serviços e o Termo de Aditivo ou, depois de matriculado, não comparecer, também sem justificativa, às duas primeiras semanas de aula.

10. Renovação de Matrícula.

- 10.1 Não há renovação automática de matrícula;
- 10.2 O contrato de matrícula deverá ser entregue conforme cronograma de rematrícula da Escola;
- 10.3 A confirmação da bolsa de estudos para o ano de 2024 está condicionada ao resultado da avaliação socioeconômica, desempenho disciplinar e escolar do aluno e da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e do Termo Aditivo pelo responsável legal do aluno;
- 10.4 A concessão da bolsa de estudo é limitada conforme informações apresentadas neste Edital.

11. Das Disposições Finais.

- 11.1 O processo de concessão de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, a avaliação pedagógica e o parecer técnico do profissional de serviço social, pautado nas informações e na documentação apresentadas pelo responsável legal.
- 11.2 As solicitações de revisão da decisão que deferir ou indeferir a concessão de bolsa deverão ser encaminhadas, mediante a apresentação de algum fato relevante (novo) agregado ao processo, na secretaria do Colégio, em até 72 horas após a divulgação do resultado. As revisões protocoladas dentro do prazo acima referido serão analisadas individualmente após o término de avaliação de todas as solicitações pela Direção da AECSJ.
- 11.3 Os casos omissos serão decididos pela Direção da AECSJ.
- 11.4 Informações por meio do e-mail <u>assistentesocial@colegiosjose.com.br</u> (Angela Maria do Valle) ou pelo telefone 3522-1396.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Porto União, 01 de setembro de 2023.



DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu,	,
portador(a) do RG n	e do CPF n
DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal,	que exerço atividade informal/autônoma
remunerada e sem registro em CTPS, e também	não possuo rendimentos de Pessoa
Jurídica, obtendo como remuneração média nos	s últimos 3 meses o valor de R\$
mensais, exercendo:	
(descreva s	sua atividade).
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas ir	nformações contidas nosta doclaraçõe
estando ciente de que a omissão ou a apresentação	
ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição	
como o cancelamento da bolsa de estudo obrigar	
Assumo a responsabilidade de informar imediatament	
a alteração dessa situação, apresentando a documenta	
a ancração dessa situação, apresentante a documente	ação comprobatoria.
,	dede
Assinatura	

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada de cópia da carteira de trabalho - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).



DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,				,
portador(a) do RG n.	e do	CPF		,
domiciliado(a) na Rua				, n.
, complemento, DECLARO, sob	as pena	as da legislaç	ão civil e	penal, que
recebo pensão alimentícia mensal do(a) genitor(a):			-	
			no	valor de
R\$(). Declaro,
ainda, a inteira responsabilidade pelas informações o			ação, esta	-,
de que a omissão ou a apresentação de informaçõe				
implicam o cancelamento da inscrição no proces	sso de	bolsa de es	studo, ber	m como o
cancelamento da bolsa de estudo obrigando a ime	diata de	volução dos	valores.	Assumo a
responsabilidade de informar imediatamente à As	ssociaçã	o de Ensino	Colégio	São José
alteração dessa situação, apresentando a documenta	ção com	probatória.		
	d		do	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ae	e	de _	
Assinatura				
Porto Uniã		SC		
Por to Offia		36		
2001				

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,		,
portador(a) do RG n.	e do CPF	
domiciliado(a) na Rua		, n,
complemento, DECLARO que não re	ecebo, sob as penas da	legislação civil e penal,
pensão alimentícia mensal do(a) genitor(a):		
		·
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pe		
estando ciente de que a omissão ou a apresen		
ou divergentes implicam o cancelamento da ins		
como o cancelamento da bolsa de estudo o		
Assumo a responsabilidade de informar imediat	_	
José a alteração dessa situação, apresentando a	documentação compro	obatoria.
	, de	de
Assinatura		
	ião o CC	
Porto Un	lao · SC	

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu,		
portador(a) do RG n e do	CPF n	,
DECLARO, sob as penas das Leis Civil e Pena	l, que não recebo, atual	mente, salários,
proventos, pensões, pensões alimentícias, apose	ntadorias, benefícios soc	iais, comissões,
pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assa	alariado, rendimentos do n	nercado informal
ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e	quaisquer outros.	
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas	informações contidas ne	esta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação	o de informações e/ou do	cumentos falsos
ou divergentes implicam o cancelamento da inscriç	ão no processo de bolsa	de estudo, bem
como o cancelamento da bolsa de estudo obrig	ando a imediata devoluç	ão dos valores.
Assumo a responsabilidade de informar imediatame	ente à Associação de Ens	ino Colégio São
José a alteração dessa situação, apresentando a do	umentação comprobatória	
	de	de
Assinatura		

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada de cópia da carteira de trabalho - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu,	,
portador(a) do RG n e do CPF	!
DECLARO, sob as penas das Leis Civil e Penal, que sou Isento de Declaração Anua	al de
Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil,	pois,
no ano anterior, não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, provento	s de
aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e nã	o me
enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de R	enda
de Pessoa Física.	
Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação de Ensino Colégio	São
José a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.	
,dede	
Assinatura	
Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita Federa	
- nun inwww.recella lazenna nov.nizenicacoes/Afrio/LonsRest/Afrial ann/naninas/innev ash -	_

com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal."

Porto União • SC anglo

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,			,
portador(a)	do RG n	e do CPF	,
DECLARO,	sob as penas da lei, para fins	de apresentação à	Associação de Ensino
Colégio São	José, que cedo o imóvel localizado i	na Rua	<u></u>
	, n	Rairro	na Cidada
	,		na cidade
uc			
			_, portador do RG n.
	e do CPF n	770	<u></u>
Declaro, air	nda, a inteira responsabilidade pe	elas informações conti	das nesta declaração,
estando cier	nte de que a omissão ou a apresen	tação de informações e	e/ou documentos falsos
ou divergent	tes implicam o cancelamento da ins	scrição no processo de	bolsa de estudo, bem
como o car	ncelamento da bolsa de estudo, o	brigando a imediata d	devolução dos valores.
Assumo a re	esponsabilidade de informar imediat	tamente à Associação	de Ensino Colégio São
José a altera	ação dessa situação, apresentando	a documentação com	probatória. Associação
de Ensino C	olégio São José a certificar as inform	nações acima.	
		, de	de
	A Porto Un	ião • SC	
Assinatura	(reconhecer em cartório)		
	ang		

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DO VEÍCULO

Eu,,
portador(a) do RG n e do CPF,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Associação de Ensino
Colégio São José, que cedo o veículo, modelo, ano
, placa, Registro Nacional de Veículos Automotores -
RENAVAM n, para
, portador(a) do RG e do
CPF n
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem
como o cancelamento da bolsa de estudo, obrigando a imediata devolução dos valores.
Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação de Ensino Colégio São
José a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória. Autorizo a
Associação de Ensino Colégio São José a certificar as informações acima.
,de
Assinatura (reconhecer em cartório) (anexar: cópia do Certificado de Registro de Veículo –
ASSITIATURA (Teconificación de reprietário de veloulo)

CRV e identidade do proprietário do veículo)

Porto União • SC anglo

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _						_, CPF,			, dor	miciliado
no	Endere	ço				,	nº		,	bairro
						Esta	do		, dec	laro que
não	possuo	Carteira	de	Trabalho	е	Previdência	Social	_	CTPS,	devido
				(ext	ravio	, nunca fez es	ste docun	nento). Declar	o, ainda,
inteira	responsa	abilidade pe	elas ir	nformações	conti	das neste inst	rumento,	esta	ndo cient	e que a
falsida	ade nas in	formações	implic	ará nas per	alida	des cabíveis,	previstas	no a	ırt. 299 do	Código
- enai	Brasileiro				_ de ː		de	S		
Assir	atura (re	conhecer			ini Ini	ião • :	SC			

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Eu, _	, portador do
CPF _	, declaro para devidos fins que não possui veículos registrados
em set	u nome até a data da expedição da presente. Declaro, ainda, inteira responsabilidade
pelas ii	nformações contidas neste instrumento, estando ciente que a falsidade nas informações
implica	rá nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
	610 540
	EGIO SÃO
	,de
Assina	
ASSIIIa	
	Porto União • SC
	anglo
	diligito